



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.018/2006**

**Determina a construção de rampas de acesso e adaptações nos banheiros das repartições públicas municipais, destinadas aos portadores de deficiências físicas e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal determinado a construir rampas de acesso e implementar adaptações necessárias nos banheiros das repartições públicas municipais, destinadas aos portadores de deficiências físicas, no âmbito da administração direta, indireta, autarquias e fundações.

**Art. 2º** - Subentende-se como repartições públicas municipais, para os fins de que trata o artigo anterior, a sede da Prefeitura do Município e as escolas, creches, postos médicos, postos do PSF, secretarias municipais e centro administrativo, que façam parte da administração direta ou indireta, ou, ainda, autarquias e fundações mantidas pelo Município de Bayeux.


**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequar-se às exigências desta Lei, após a sua sanção e publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 46º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 12 de dezembro de 2006.

  
**JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux